



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CCEA N° 03/2018

Revoga a Resolução CCEA n° 01/2018 e altera dispositivos da Resolução CCEA n° 01/2012, que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental – UACTA, Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, *Campus* de Pombal UFCG.

O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Resolução n° 26/2007 da Câmara Superior de Ensino da UFCG;

À vista da deliberação adotada pelo Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CCEA n° 01/2018.

Art. 2º Alterar os artigos 7º, 9º, parágrafo único, e 14 da Resolução CCEA n° 01/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O pedido de matrícula em TCC é feito via processo no SEI, encaminhado 30 dias antes da data de matrícula à Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, contendo os seguintes Documentos:

I – Termo de compromisso de orientação de TCC devidamente assinado em formulário apresentado no Anexo I desse regulamento;

II – Plano de trabalho a ser desenvolvido no TCC devidamente assinado pelo orientador e pelo discente, seguindo as normas constantes no Anexo II desse regulamento;

[...]

Art. 9º O documento final do TCC será uma monografia, segundo as normas técnicas pertinentes (Anexo III).

Parágrafo Único: O aluno deverá abrir processo no SEI, contento a declaração do orientador afirmando que o TCC esta finalizado e o aluno(a) estar apto(a) para realizar a defesa do trabalho, encaminhado à Coordenação de Curso num prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes da data de defesa do mesmo.

[...]

Art. 14 O(a) aluno(a) aprovado(a) no TCC deverá entrar com um processo no SEI e entregar à Coordenação de Curso 01 (uma) cópia digital em formato pdf da versão final devidamente corrigida e assinada pela banca, considerando as recomendações e/ou correções feitas pela Banca Examinadora e com anuência do(a) orientador(a), no prazo de até 03 (três) dias corridos antes do último dia para implantação de notas no Sistema de Controle Acadêmico (SCA) da UFCG.”

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande, em Pombal.

Virgínia de Fátima Bezerra Nogueira
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental